



- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 206/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

EMENTA: Disciplina o regime de Emprego Público no âmbito do funcionalismo do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, cria empregos vinculados a programas, e dá outras providências.

Art. 1º - A admissão de servidores para ocuparem Empregos Públicos na Administração Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º / 05 /1943, e legislação trabalhista correlata, naquilo que a lei não dispuser em contrário.

Art. 2º - Somente poderão ser criados empregos públicos vinculados ao regime definido no artigo anterior para atendimento de programas temporários Federais, Estaduais e Municipais, com ou sem data prevista para encerramento.

Art. 3º - A contratação de pessoal para Emprego Público Municipal deverá ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego.

Art. 4º - O contrato de trabalho por prazo indeterminado só pode ser rescindido por ato unilateral da Administração pública nas seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;



- GABINETE DO PREFEITO -

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V - Desatendimento às normas e regulamentos dos programas a que estão vinculados por parte dos profissionais contratados.

Art. 5º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, os empregos públicos com requisitos e atribuições mínimas constantes dos itens e sub-itens do ANEXO I da presente lei, o qual é parte integrante desta.

Art. 6º - Os empregos públicos criados pela presente lei só serão extintos por intermédio da desativação dos programas de governo a que estão vinculados.

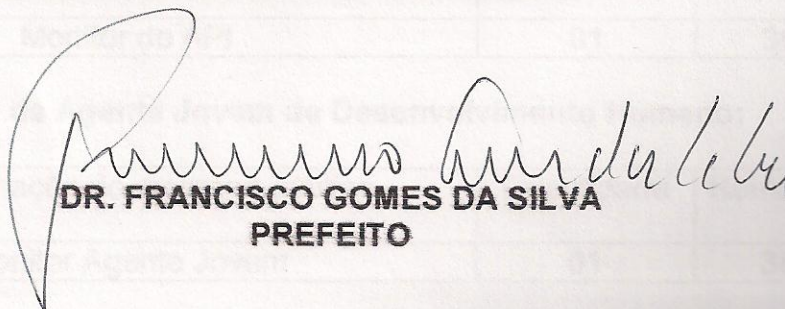
Art. 7º - Na vigência dos programas de governo é vedada a demissão dos ocupantes dos empregos públicos admitidos mediante concurso público, salvo na ocorrência de justa causa por falta grave, e demais motivos descritos no artigo 4º e incisos, acima mencionados.

Art. 8º - As despesas advindas desta lei, correrão à conta das dotações próprias dos respectivos programas.

Art. 9º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, de setembro de 2007.



DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO



- GABINETE DO PREFEITO -

ANEXO - I

1 - No programa Saúde da Família - PSF

	Denominação do emprego público	Quantidade	Remuneração R\$
01	Médico do PSF	04	5.000,00
02	Enfermeiro do PSF	04	2.500,00
03	Auxiliar de enfermagem do PSF	04	400,00
04	Atendente de Consultoria Dentário do PSF	04	400,00
05	Odontólogo do PSF	04	2.500,00

2 - No Programa de Endemias

	Denominação do emprego público	Quantidade	Remuneração R\$
01	Agente de Controle de Endemias	08	380,00
02	Técnico em Vigilância Epidemiológica	01	800,00
03	Técnico em Vigilância Ambiental em Saúde	01	800,00
04	Técnico em Educação e Saúde	01	800,00

3 - No Programa de Erradicação do Trabalho infantil:

	Denominação do emprego público	Quantidade	Remuneração R\$
01	Monitor do Peti	12	380,00

4 - No programa de Apoio ao Idoso - API:

	Denominação do emprego público	Quantidade	Remuneração R\$
01	Monitor do API	01	380,00

5 - No programa de Agente Jovem de Desenvolvimento Humano:

	Denominação do emprego público	Quantidade	Remuneração R\$
01	Monitor Agente Jovem	01	380,00



- GABINETE DO PREFEITO -

6 - No programa Caminho da Cidadania

	Denominação do emprego público	Quantidade	Remuneração R\$
01	Monitor Caminho da Cidadania	12	380,00

7 - Programa de atendimento as famílias de risco social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

	Denominação do emprego público	Quantidade	Remuneração R\$
01	Assistente Social	01	1.200,00
02	Psicólogo	01	1.200,00

8 - No Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

	Denominação do emprego público	Quantidade	Remuneração R\$
01	Enfermeira do PACS	01	2.500,00

9 - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1 - No Programa Saúde da Família

01. Médico PSF

Requisitos: Curso de Medicina. Registro no Conselho de Medicina

Síntese das atribuições: - Executar ações de assistência integral (promoção, proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. - Realizar atividades clínicas correspondentes à áreas prioritárias na intervenção da Atenção Básica, definidas nas Normas Operacionais da Assistência à Saúde - NOAS. - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. - Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-se ao serviço de referência. - Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama e outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do programa. - Realizar tarefas correlatas, em fim todas as ações pertinentes ao Programa Saúde da Família.



- GABINETE DO PREFEITO -

02. Enfermeiro PSF

Requisitos: Curso Superior de Enfermagem. Registro do Conselho de Enfermagem – COREN.

Síntese das atribuições: - Realizar assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano. - Executar as políticas de atenção básica constantes do Programa de Saúde da Família. - Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas nas NOAS. - Realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa, em fim todas as ações pertinentes ao Programa Saúde da Família.

03. Auxiliar de Enfermagem do PSF

Requisitos: Diploma de conclusão do 2º Grau. Curso Técnico de Enfermagem. Registro no COREN.

Síntese das atribuições: - Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários. - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. - Realizar atividades correlatas, em fim todas as ações pertinentes ao Programa Saúde da Família.

04. Atendente de Consultório Dentário do PSF – ACD

Requisitos: Ensino Médio completo.

Síntese das atribuições: - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção básica. - Proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados. - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários. - Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos. - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. - Organizar a agenda clínica. - Realizar atividades correlatas, em fim todas as ações pertinentes ao Programa.

05. Odontólogo do PSF

Requisitos: Curso Superior de Odontologia. Registro do Conselho Regional de Odontologia.

Síntese das atribuições: - Executar ações de assistência, promoção e prevenção em saúde bucal, diagnósticos e tratamento aos indivíduos e famílias na USF, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Realizar ações educativas para prevenção de doença bucal, e outras ações e atividades a serem



- GABINETE DO PREFEITO -

definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do programa.
– Realizar tarefas correlatas, enfim todas as ações odontológicas pertinentes ao Programa Saúde da Família.

2.1 – No Programa de Endemias

01. Agente de Endemias

Requisitos: Ensino Médio Completo. Comprovante de participação e aproveitamento de curso na área de Endemias, fornecido por Entidade Competente. Experiência de no mínimo 01 (um) ano no exercício da função, fornecida por autoridade competente.

Síntese das atribuições: - Atuar nos programas de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. – Realizar atividades correlatas, em fim todas as ações pertinentes ao Programa.

02. Técnico em Vigilância Epidemiológica

Requisitos: 3º Grau completo. Curso de Especialização em Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, fornecido por Entidade competente.

Síntese das atribuições: - Desenvolver ações de vigilância epidemiológica; atuar no controle de endemias locais. – Fazer notificação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, conforme normatização federal e estadual. – Proceder a investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas. – Busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros, existentes em seu território. – Realizar monitoramento da qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento de exames físico, químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização federal. – Coordenar e executar vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação. – vigilância epidemiológica, no âmbito municipal, incluindo: coleta e consolidação dos dados provenientes de unidades notificantes do SIM, SINAN, SINASC, SI-PNI e outros sistemas que venham ser introduzidos; envio de dados ao nível estadual, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema; análise dos dados; e, retro-alimentação dos dados. – Realizar atividades correlatas; em fim realizar todas as ações pertinentes a vigilância epidemiológica.

03. Técnico em Educação e Saúde

Requisitos: Terceiro Grau completo. Experiência mínima de 02 (dois) anos na área educacional, emitida por entidade competente.



- GABINETE DO PREFEITO -

Síntese das atribuições: - Planejar, coordenar e apoiar as atividades relacionadas ao trabalho e a educação na área de saúde, bem como organização da gestão da educação e do trabalho em saúde, a formulação de critérios para as negociações e estabelecimentos de parcerias entre os gestores do SUS e o ordenamento de responsabilidade entre as três esferas de governo. - Planejar e coordenar ações, visando a integração e ao aperfeiçoamento da relação entre as gestões federal, estaduais e municipais do SUS, no que se refere a planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde. - Planejar e coordenar ações destinadas a promover a participação dos trabalhadores de saúde do SUS na gestão dos serviços e a regulação das profissões da saúde. - Planejar e coordenar ações, visando à promoção da educação em saúde e da gestão das políticas públicas de saúde, bem como promoção de informações e conhecimentos relativos ao direito à saúde e ao acesso às ações e serviços de saúde. - Orientar a comunidade quanto aos meios de controle e prevenção de doenças. - Realizar atividades correlatas; em fim todas as ações pertinentes ao desenvolvimento profissional e o trabalho no setor de saúde.

04. Técnico em Vigilância Ambiental em Saúde

Requisitos: Curso Superior de Biologia, Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Medicina Veterinária.

Síntese das atribuições: - Aprimorar a capacidade técnico-operacional dos subsistemas de vigilância ambiental em saúde, quais sejam: água, ar, solo, contaminantes ambientais. - Implementar atividades de Atenção Primária Ambiental. - Desenvolver e implementar ações de educação em saúde, comunicação e mobilização social, com destaque em áreas de risco ambiental. - Realizar atividades correlatas; em fim todas as ações pertinentes a vigilância ambiental.

3.1 – Nos Programas: PETI/API/Agente Jovem/Caminho da Cidadania

01. Monitor PETI/API/Agente Jovem/Caminho da Cidadania

Requisitos: Ensino Médio completo. Experiência mínima de 01(um) no desempenho de atividades com crianças, adolescentes ou idosos, emitidas por entidades de reconhecimento público.

Síntese das atribuições: - Realizar as ações de promoção do desenvolvimento pessoal e social, voltados para todos os segmentos de risco da comunidade: crianças, jovens, adultos e idosos. - Desenvolver práticas e vivências que concretizem e expressem o desenvolvimento das competências sociais (ser e conviver). - Realizar atividades correlatas, em fim todas as ações pertinentes ao Programa.



- GABINETE DO PREFEITO -

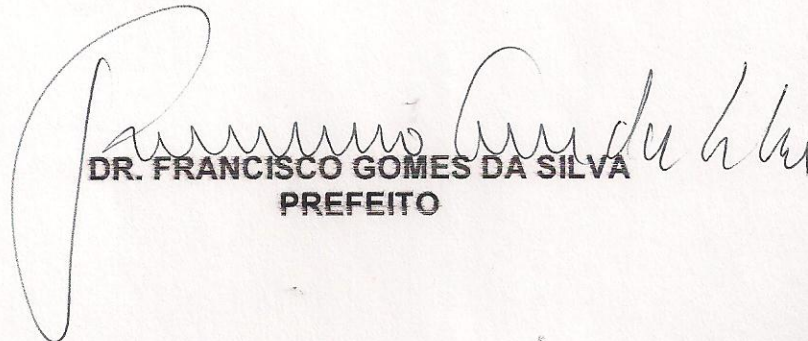
4.1 – No Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS

01. Enfermeiro PACS

Requisitos: Curso Superior de Enfermagem. Registro no Conselho de Enfermagem – COREN

Síntese das atribuições: - Executar as políticas de atenção básica constantes no Programa de Agente Comunitário de Saúde. – Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas NOAS. – Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS da equipe de enfermagem. – Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações. Realizar atividades correlatas, em fim todas as ações pertinentes ao Programa.

Santa Cruz da Baixa Verde, 06 de setembro de 2007



DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO